



LEI Nº 2.964, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.946, de 02 de dezembro de 2025, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2026, no valor de até R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), conforme se especifica:

09.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
27.812.4524.1.062 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios de Esporte
Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 93 - R\$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.701.000.0419 - Outras Transferências de Convênios dos Estados -
CV Ginásio Frederico Wastner

09.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15.451.4519.1.063 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 91 - R\$ 15.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.754.000.0401 - Operações de Crédito Contratuais

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.946/2025, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina e de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 25/03/2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3982-A29F-328F-1778

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 25/03/2026 15:13:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/3982-A29F-328F-1778>